

Decreto Lei nº 91/86 de 08 de agosto de 1986



"Dispõe sobre aquisição de empréstimo junto a Instituições Financeiras e das outras providências".

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, decreta a seguinte Lei:

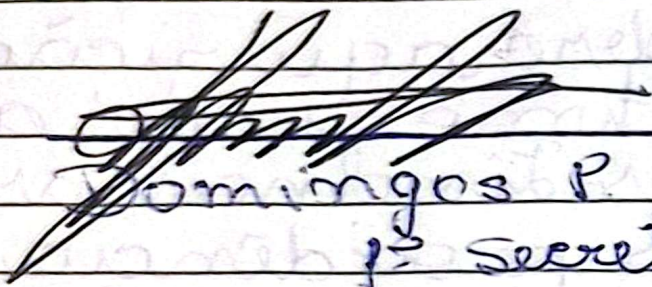
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a pleitear empréstimos junto a Instituições Financeiras até o limite de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados) para a construção do prédio destinado ao Poder Legislativo Municipal de Alvorada do Norte-GO, para quitação no prazo máximo estipulado pelo Órgão competente.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de juros de Mora e Operações Financeiras, conforme exigência da Instituição financeira.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 08 de agosto de 1986.

FLORIPES ANTONIO MAGALHÃES
Presidente da Câmara.



Domingos P. Nascimento
1º Secretário